



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de **ARMA DE FOGO TIPO PISTOLA, CALIBRE .40 S&W**, a ser realizada por meio de procedimento licitatório, para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal de Ananindeua – GCMA.

Item	Especificação	Unid.	Quant.
1	Arma de fogo do tipo pistola; de porte; semiautomática; calibre .40 S&W; com sistema de funcionamento por ação simples – simple action (SA) - e ação dupla – double action (DA) -, nos modelos de cão aparente (hammer); ou por dupla ação (apenas no tipo striker fire); apta ao uso de munições nacionais e importadas, dentro do calibre especificado, que atendam, no mínimo, às normas SAAMI Z 299.3-1993 (Pressão e velocidade para pistolas de fogo central).	UN	144

### 2 – MOTIVAÇÃO:

2.1. A aquisição se faz necessária, devido as atribuições em lei da GCMA esta diretamente relacionada as ações de segurança pública municipal, tendo como primordial o uso de arma de fogo que de modo contribua para garantir a integridade física do servidor investido no cargo de GCM, bem como fortalecer a execução operacional de integração com outros órgãos da segurança pública envolvidos no trabalho de policiamento ostensivo, com o escopo de abranger todo território municipal.

2.2. Cabe ressaltar, o Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, o qual regulamenta o controle de produtos controlados, e especifica as atribuições de entes federados para o correto cumprimento das exigências para aquisição de produto controlado tipo arma de fogo para as Guardas civis Municipais.

2.3. Nessa linha, considerando as circunstâncias mencionadas e a importância ímpar das atividades desenvolvidas pela GCMA, no que tange a preservação da



ordem pública e enfrentamento direto dos ilícitos cometidos no âmbito do município de Ananindeua, se conclui, que a presente demanda é de vital importância para resguardar a supremacia do interesse público.

2.4. A quantidade prevista neste Termo de Referência é de 144 (cento e quarenta quatro) unidades de arma de fogo tipo pistola semiautomática, calibre .40 S&W, objetivando suprir as demandas dos 144 servidores efetivos que compõe o quadro de carreira da GCMA, tendo em vista que a aquisição é o quantitativo ideal e necessário para assegurar a plena capacidade de execução das funções atribuídas ao cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, conforme previsto em legislações e regulamentos vigentes, o que vem contribuir para o desenvolvimento de forma mais segura e eficaz do combate ao crime nesta região.

2.5. Assim, face ao exposto, entende-se como absolutamente necessário empreender as aquisições do armamento letal tipo pistola calibre .40 S&W, que visa assegurar que a execução das funções concernentes à GCMA seja desenvolvida de forma mais segura, rápida e eficaz, a fim de suprir a contento suas demandas.

### **3 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**

#### **3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ARMA DE FOGO TIPO PISTOLA, CALIBRE .40 S&W:**

##### **3.1.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

3.1.1.1. Arma de fogo do tipo pistola; de porte; semiautomática; calibre .40 S&W; com trilho para acoplagem de acessórios capaz de conectar lanternas e/ou designadores laser, compatível com o padrão picatinny (MIL-STD 1913 e STANAG 4694), sem a necessidade do uso de adaptadores, de forma que não haja prejuízo à finalidade, funcionalidade ou segurança, com trilho integrado e cinzelado ao frame (corpo da arma); em conformidade com os testes aplicados nas normas de referência;

3.1.1.2 Sistema de funcionamento por ação simples – simple action (SA) - e ação dupla – double action (DA) -, nos modelos de cão aparente (hammer); ou por dupla ação (apenas no tipo striker fire);

3.1.1.3. Armamento deve estar apto ao uso de munições nacionais e importadas, dentro do calibre especificado, que atendam, no mínimo, às normas SAAMI Z 299.3-1993 (Pressão e velocidade para pistolas de fogo central).



## **3.2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS**

### **3.2.1. SISTEMA DE SEGURANÇA**

3.2.1.1. No sistema SA/DA deverá possuir seletor externo de segurança e com tecla de desarme de SA para DA ou rebatimento do cão (hammer), conhecido como decoking safety, com acabamento recartilhado ou texturizado, ambidestros, com posicionamento ergonômico e funcional adequado ao sistema de acionamento, que impeça a realização do disparo (tipo registro de tiro e segurança ou trava de dedão), sem a perda da empunhadura do armamento. Nenhum outro tipo de seletor ou trava de segurança que impeça o tiro será admitido na empunhadura.

3.2.1.2. No sistema striker fire poderá possuir seletor externo de segurança ambidestro, com acabamento recartilhado ou texturizado, com posicionamento ergonômico e funcional adequado ao sistema de acionamento, que impeça a realização do disparo (tipo registro de tiro e segurança ou trava de dedão), de acionamento sem a perda da empunhadura do armamento. Nenhum outro tipo de seletor ou trava de segurança que impeça o tiro será admitido na empunhadura.

3.2.1.3. No sistema SA/DA, deverá possuir sistema interno de travamento para o gatilho que impeça que o gatilho seja acionado por ação inercial ou por acionamento involuntário, exceto se a tecla do gatilho for corretamente acionada;

3.2.1.4. Para ambos os modelos, deverá possuir sistema interno de bloqueio do percussor (trava do percussor), impedindo que o percussor atinja a espoleta, a menos que a tecla do gatilho tenha sido corretamente acionada, não sendo permitida qualquer marcação da espoleta quando do simples manejo do ferrolho, trava de segurança (trava de dedão ou decoking safety), manuseio brusco ou queda da arma;

3.2.1.5. Para ambos os modelos, deverá suportar queda ou choque, não sujeitando o armamento a desarme ou acionamento involuntário dos sistemas de ação e segurança por inércia ou choque, caso isso venha a ocorrer;

3.2.1.6. Para ambos os modelos, poderá possuir sistema de indicação de munição na câmara de fácil e nítida visualização (indicador de arma carregada);

3.2.1.7. No sistema striker fire deverá possuir sistema externo de travamento do gatilho, assim considerado a tecla localizada no gatilho (a “trava de gatilho”), que atua como bloqueador, impedindo que o gatilho seja acionado por ação inercial ou



acionamento acidental, exceto se a tecla localizada no gatilho for corretamente acionada.

3.2.1.8. deverá possuir sistema de segurança que impeça que a pistola tenha a possibilidade de produção do tiro sem o completo trancamento da culatra (“out of battery firing”);

### **3.2.2. ACABAMENTO EXTERNO**

3.2.2.1. todas as peças externas da arma deverão apresentar acabamento com tratamento antirefletivo e de alta resistência à abrasão, oxidações, agentes químicos, minerais e demais condições adversas e intempéries constantes das normas referenciadas, na cor preta, de forma a impedir a detecção do armamento em condições de pouca luminosidade;

### **3.2.3 CANO**

3.2.3.1. CANO: dotado de estrias (raizamento), de sentido dextrogiro ou levogiro, com alma do tipo poligonal no eixo longitudinal (cantos arredondados), ou com sulcos tradicionais L&G (canto vivo), medido do limite de intersecção do próprio cano com a câmara até a sua extremidade oposta (na boca do cano);

### **3.2.4. COMPRIMENTO DO CANO**

3.2.4.1. o cano deverá ter comprimento de no mínimo 4 (quatro) polegadas, ou seja, 101,6 (cento e um vírgula seis) milímetros e no máximo 5 (cinco) polegadas, ou seja, 127 (cento e vinte e sete) milímetros;

### **3.2.5. VIDA ÚTIL DO CANO**

3.2.5.1. mínimo de 20.000 (vinte mil) disparos;

### **3.2.6. COMPRIMENTO TOTAL**

3.2.6.1. deverá ser no tamanho full size, no mínimo de 180 mm (cento e oitenta milímetros);

### **3.2.7. ALTURA TOTAL**

3.2.7.1. mínimo de 135 mm (cento e trinta e cinco) milímetros e o máximo de 150 mm (cento e cinquenta milímetros);

### **3.2.8. PESO TOTAL DA ARMA COM CARREGADOR VAZIO**

3.2.8.1. mínimo de 700 (setecentos) gramas e máximo de 900 (novecentos) gramas;

### **3.2.9. QUANTO À ERGONOMIA**

3.2.9.1. deverá permitir que uma mesma arma possa ser utilizada por agentes de diferentes anatomias das mãos, devendo, portanto, possuir solução de ajuste, para



viabilizar adaptação ao tipo de empunhadura do usuário (tipo backstrap ou outra solução), pelo menos em três tamanhos distintos (pequeno, médio e grande), ou qualquer outro meio, excetuando-se o uso de luvas de empunhadura e/ou variações no punho implementadas por customizações improvisadas ou exclusivas (como por exemplo, adição de placas);

### **3.2.10. ZARELHO**

3.2.10.1. existência de orifício ou alça para fixação de presilha de equipamento de retenção da arma (mosquetão do fiel), conhecido por “zarelho”, sem que sua existência e desenho comprometa o desenho anatômico e dificulte a inserção/retirada do carregador, tampouco dificulte o acoplamento do mosquetão estando o carregador inserido no punho da arma.

### **3.2.11. CÂMARA E DIMENSÕES**

3.2.11.1. CÂMARA (HEADSPACE): de acordo com a definição da sistemática e indicadores de mensuração, segue o constante nos termos do subitem 5.2.1. da Norma NIJ referenciada, sendo medida do limite de intersecção da própria câmara com o cano até a sua extremidade oposta onde ocorre o travamento;

3.2.11.2. os parâmetros dimensionais relacionados ao cano, orifício do cano, headspace, diâmetros e áreas relacionadas aos sulcos (raimento), são estabelecidos pelo subitem 5.4. e subsequentes, da referida Norma NIJ (em consonância com as especificações da norma SAAMI), e o contido no APPENDIX A—REFERENCE DIMENSIONS da mesma norma NIJ, onde especificamente para o calibre .40 S&W, extrai-se como parâmetro determinado a ser seguido o constante em TABLE A - Bore Dimensions\* (dimensions in millimeters (inches))/ (dimensions in millimeters) e TABLE B – Headspace Dimensions\* (dimensions in millimeters (inches))/ (dimensions in millimeters);

## **3.3. OPERAÇÃO**

### **3.3.1. RETÉM DO FERROLHO**

3.3.1.1. obrigatoriamente do tipo ambidestro ou reversível, recartilhado ou texturizado, possibilitando ao operador destravar o ferrolho com a mão que empunha a arma, acionado com apenas uma ação do usuário com posicionamento ergonômico ou funcional, sem que ocorra prejuízo ou perda de empunhadura ou do aparelho de pontaria da arma;



### **3.3.2. RETÉM DO CARREGADOR**

3.3.2.1. obrigatoriamente do tipo ambidestro ou reversível, recartilhado ou texturizado, posicionado de forma a não atrapalhar a empunhadura, tampouco favorecer seu acionamento acidental ou involuntariamente em decorrência do uso da arma pelo operador, ou quando do transporte em coldre, possibilitando sua retirada (totalmente municiado ou com qualquer quantidade de cartuchos ou, ainda, vazio), de maneira livre quando a arma está empunhada;

### **3.3.3. CAPACIDADE DE OPERAÇÃO E DISPAROS**

3.3.3.1. deverá ter capacidade de operação e disparos, sem o comprometimento da segurança, precisão do tiro e funcionamento da arma, após intercambialidade de 100% (cem por cento) das peças, em qualquer nível de desmontagem, nas condições constantes dos respectivos protocolos de testes previstos nas normas de referência;

### **3.3.4. ARMAÇÃO**

3.3.4.1. em polímero de alta resistência, deverá ser capaz de suportar os testes das normas propostas, sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção, tendo alta capacidade para resistir à abrasão, agentes químicos/minerais, bem como, às demais condições adversas, intempéries e protocolos de testes com raios UV, sem fibra de vidro ou componentes similares, com guarda-mato de dimensões capazes de permitir a operação da arma por usuário com luvas, sem comprometer a eficiência e eficácia do disparo;

3.3.4.2. deve possuir superfície antiderrapante ambidestra na área do contato manual do punho;

### **3.3.5. FERROLHO**

3.3.5.1. em aço com tratamento de superfície que seja resistente à abrasão, oxidações, agentes químicos/minerais e demais condições adversas e intempéries constantes das normas de referência, dotado de recartilhado, a fim de permitir ao usuário fácil ciclagem quando em operação;

### **3.3.6. TECLAS DE MANUSEIO E CONTROLE**

3.6.1. resistentes à abrasão, oxidações, agentes químicos, minerais e demais condições adversas e intempéries constantes das normas de referência, não deve possuir “cantos vivos”; deve permitir o acionamento com apenas uma ação do



usuário com posicionamento ergonômico ou funcional, sem que ocorra prejuízo ou perda de empunhadura ou do aparelho de pontaria da arma;

### **3.3.7. ALÇA E MASSA DE MIRA**

3.3.7.1. do tipo três pontos, composto de insertos de trítio (tritium), material auto luminescente para visualização em ambientes com pouca luz ou outra tecnologia superior disponível, com possibilidade de regulagem feita por armeiro;

3.3.7.2. as miras de trítio devem ser desenhadas e produzidas de modo que a fonte luminosa de trítio ofereça pelo menos 10 anos de iluminação utilizável.

### **3.3.8. MANUTENÇÃO DE 1º ESCALÃO**

3.3.8.1. montagem, desmontagem e manutenção de primeiro escalão, inclusive carregadores, de fácil realização pelo usuário, sem o uso de ferramentas.

### **3.3.9. UTILIZAÇÃO**

3.3.9.1. inexistência de irregularidades ou qualquer configuração da armação (grip/frame) ou ferrolho que interfiram na empunhadura ou na operação, causando desconforto ou ferimento ao operador durante o manuseio e o porte da arma.

### **3.3.10. PESO DE ARRASTO DO GATILHO**

3.3.10.1. entre 3 (três) lbf e 15 (quinze) lbf , sendo que deve corresponder com peso de 3 (três) lbf à 8 (oito) lbf no sistema SA, de 5 (cinco) lbf à 18 (dezoito) lbf no sistema DA e entre 5 (cinco) lbf à 15 (quinze) lbf no sistema striker fire, conforme descrito na NIJ Standard – 0112.03.

### **3.3.11. CARREGADOR**

3.3.11.1. carregador com capacidade mínima para 15 (quinze) cartuchos sem qualquer tipode prolongador de carregador, do tipo cofre, bifilar, produzido em aço ou polímero, destituído de peças de fácil soltura (em especial quando arremessado ao solo estando vazio ou carregado), com janela de visualização da quantidade de munições, em, no mínimo, as posições de carregador cheio e intermediário, possuindo desenho que não comprometa o uso e a ergonomia quando acoplado à arma;

3.3.11.2. mesa transportadora com coloração de alerta internacional (laranja);

3.3.11.3. acabamento externo em material resistente à abrasão, oxidações, agentes químicos e minerais e demais condições adversas e intempéries constantes das normas referidas;



3.3.11.4. base do carregador do mesmo material do corpo ou outro de alta resistência comprovada, em desenho que acompanha a face posterior do carregador, firmemente fixada ao corpo do carregador.

### **3.4. IDENTIFICAÇÃO**

3.4.1. as identificações institucionais e de segurança deverão estar de acordo com o art. 11 da Portaria nº 07 D Log, de 28 de abril de 2006/ Ministério da Defesa, como segue:

3.4.1.1. numeração externa com cunhagem no cano, na altura da câmara;

3.4.1.2. numeração da arma no ferrolho (do lado da janela de ejeção, facilitando sua visualização);

3.4.1.3. numeração na armação (frame) ou no punho (grip) se destituído de local na armação;

3.4.1.4. logotipo do fabricante cunhado ou a laser;

3.4.1.5. toda numeração obrigatória estipulada pela GCMA deverá ser confeccionada e posicionada de forma que seja resistente a danos por queda, choque contra anteparos, abrasão de outras superfícies duras, intempéries, sendo tal marcação garantidamente visível e de qualidade, durante a vida útil da arma, levando-se em conta as vicissitudes do serviço policial;

3.4.1.6. brasões da GCMA e da República Federativa do Brasil, gravados no ferrolho, conforme estabelecido no edital quanto à localização e forma de gravação;

3.4.2. o armamento deverá possuir elementos de identificação sigilosos para fins de conferência, controle e rastreabilidade, nas seguintes conformidades:

3.4.2.1. dispositivo eletrônico passivo de identificação por rádio frequência, do tipo chip Radio-Frequency Identification (RFID), que possibilite a leitura de códigos para identificação da numeração da arma, por meio de scanner, na eventualidade das marcações terem sido suprimidas por qualquer meio.

3.4.2.2. as informações e/ou detalhes específicos da localização do RFID, serão tratados em contrato com cláusula de sigilo entre o fabricante e a GCMA/SESDS.

3.4.2.3. a fim de viabilizar a leitura das informações sigilosas descritas no subitem





3.4.2.1, deverá ser fornecido pelo fabricante, a cada lote de 1.000 (mil) armas, um equipamento scanner compatível a leitura do chip de RFID que fornecer, única e exclusivamente para este fim.

### **3.5. ACESSÓRIOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO IMEDIATA**

#### **3.5.1. ACESSÓRIOS**

**3.5.1.1.** as armas deverão ser entregues em recipiente do tipo maleta de polímero de alta resistência que permita seu trancamento, que possua sistema de dobradiças, com identificação externa do número da arma, fabricado em material de proteção que

impossibilite o atrito e eventuais deformidades, de modo a proteger o conjunto e garantir sua integridade, devendo conter em seu interior, os seguintes itens, abaixo relacionados:

- a. 01 (um) material básico de limpeza (vareta de limpeza);
- b. 01 (um) manual em português pátrio, com informações de conservação, manutenção, limites de uso para ocorrência de limpeza e cuidados quanto à operação do material;
- c. o manual deverá conter tabela indicativa de manutenção para as peças que compõem o armamento, fazendo alusão ao período de revisão/substituição de cada peça versus a quantidade de disparos que o armamento vier a ser submetido;
- d. 01 (um) kit de empunhadura para ajuste do punho em conformidade ao descrito

no subitem 2.9, se aplicável;

- e. 03 (três) carregadores;

#### **3.5.2. CONJUNTO DE REPOSIÇÃO IMEDIATA**

3.5.2.1. com o propósito de otimizar o tempo de inoperância decorrente de manutenções por eventuais danos, deverá ser entregue um total de peças de reposição equivalente a 5% (cinco por cento) do total de armas adquiridas, composto pelas seguintes peças:

- a. conjunto do percussor (todas as peças que o compõe, caso não seja única);
- b. trava do percussor e mola;
- c. todas as teclas externas (retém do carregador, retém do ferrolho, trava do gatilho, entre outras possíveis);



- d. conjunto da mola recuperadora;
- e. alça e massa de mira;
- f. fundo do carregador;
- g. transportador do carregador.

#### **4 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

4.1. A empresa CONTRATADA deverá entregar todo o equipamento em até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

4.2. A entrega deverá ser realizada em dia útil, no horário compreendido entre 08:00 e 14:00 horas, no seguinte endereço: Rua Cláudio Sanders, 1000 Bairro: Centro – CEP: 67.030-325 Ananindeua – Pará.

4.3. O recebimento dos equipamentos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo à verificação ao representante do Contratante.

4.4. Caso as especificações estejam fora dos padrões estabelecidos, os materiais serão rejeitados pela comissão de recebimento da GCMA/SESDES.

4.5. A empresa deverá comunicar à Secretaria de Segurança e Defesa Social – SESDES, com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito ou pelos telefones 91-99329-7341 ou 91-98452-0779.

4.6. Dados da CONTRATANTE: Secretaria de Segurança e Defesa Social – SESDES. Endereço: Rua Cláudio Sanders, 1000 Bairro: Centro – CEP: 67.030-325 Ananindeua – Pará;

4.7. A CANDIDATA deverá entregá-lo em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado inclusive com manual de operações.

4.8. Todos os itens deste processo deverão ser fornecidos com todos os acessórios mencionados nas especificações técnicas, devendo ser estes, provenientes de um único fabricante, a fim de garantir a manutenção dos níveis de segurança especificados, através da perfeita integração entre todos os componentes.

4.9. Os equipamentos serão entregues novos, em perfeito estado de funcionamento, configurados e ajustados para uso imediato, limpos e com acessórios necessários para sua conservação. Serão totalmente aplicáveis sem a necessidade de realizar alterações ou adaptações estruturais posteriores e fabricados para este fim.



4.10. As características técnicas deverão seguir o estabelecido na especificação técnica apresentada neste Termo de Referência.

4.12. Não serão aceitos produtos que estejam em desacordo com as especificações constantes deste termo.

4.13. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes do CONTRATANTE, indicado e oficializado pela Guarda Civil Municipal - GCMA, em publicação específica, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

4.14. Todos os custos referentes à entrega como impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que ocorram, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

## **5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:**

5.1. O prazo de garantia dos materiais será igual ao fornecido pelo fabricante ou de, no mínimo, 12 (doze) meses, o que for mais vantajoso para a Administração prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante dos mesmos, se por prazo superior, e começará a correr findo o prazo da garantia legal de que trata a Lei nº. 8.078/90 o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sem ônus à Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social de Ananindeua.

5.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para SESDS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.3. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

5.4. A assistência técnica deverá ser realizada na cidade de Ananindeua/PA, ou na Região Metropolitana de Belém/PA.

5.5. As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das manutenções em garantia, deverão atender às normas técnicas de fabricação, e estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

5.6. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.



5.7. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira clara e adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, o ônus a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de uso do produto, se couber.

## **6 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**

6.1. o recebimento provisório, será realizado na sede do fabricante em até 05 (cinco) dias úteis após a produção total do armamento, ocasião em que a Comissão de Avaliação Técnica elaborará o respectivo Termo de Recebimento Provisório depois de atendida as seguintes condições:

6.1.1. inspeção prévia à linha de produção ou instalações do fabricante, a qual deverá franquear aos membros da Comissão de Avaliação Técnica e/ou ao Fiscal do Contrato, visita irrestrita ao local, visando constatar a plenitude na execução técnica do bem contratado;

6.1.2. inspeção visual de todo objeto do contrato (pistola, acessórios e conjuntos de reposição imediata), para verificação das quantidades e características descritas nestas especificações;

6.1.3. inspeção de funcionamento e operação das armas produzidas no lote de entrega, por meio de testes, em 4 (quatro) unidades, escolhidas aleatoriamente pela Comissão de Avaliação Técnica, nas condições estabelecidas nesta especificação técnica, sem qualquer ônus a Administração, realizados conjuntamente com técnicos do fabricante vencedor;

6.2. constatadas quaisquer irregularidades ou não conformidades, durante as inspeções previstas nos subitens acima, o lote de entrega do armamento não será aceito pela Comissão de Avaliação Técnica, devendo o fabricante, providenciar a substituição integral do referido lote, em até 30 (trinta) dias úteis, sem prejuízo das penalidades cabíveis previstas em edital;

6.3. não será aceito o lote de entrega que apresentar alterações que divirjam desta especificação, a título de melhorias ou substituições por parte do fabricante, sem anuência prévia da Comissão de Avaliação Técnica, diferindo o produto da irrestrita obediência a presente especificação, cabendo eventuais divergências serem



sanadas em até 30 (trinta) dias úteis, sem prejuízo das penalidades cabíveis previstas em edital;

6.4. depois de atendidas as condições descritas no subitem 6.1, a Comissão de Avaliação Técnica, para garantia e certeza da identificação do material inspecionado, procederá a sua lacração inviolável, com seus respectivos acessórios e conjuntos de reposição imediata, para autorização de embarque e posterior conferência e confirmação quando do recebimento definitivo, observadas as regras aqui estipuladas;

6.5. as despesas com transporte aéreos e terrestres, hospedagem e alimentação realizadas pelo Fiscal do Contrato e pela Comissão de Avaliação Técnica, decorrentes das condições estabelecidas no subitem 6.1, serão custeados, integralmente, pelo fabricante vencedor.

## **7 – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO:**

7.1. O recebimento definitivo, ocorrerá na sede do Almoarifado Central da GCMA/SESDES em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega à GCMA/SESDES, desde que atendidas as seguintes condições:

7.1.1. constatação da inviolabilidade dos lacres insertos no material inspecionado, conforme subitem 6.4, por ocasião do recebimento provisório na sede do fabricante vencedor;

7.1.2. Entrega técnica do armamento feita por técnicos designados pelo fabricante do armamento, na sede do Almoarifado Central, para demonstração do manejo de montagem e desmontagem do armamento que será acompanhada pelos membros da Comissão de Avaliação Técnica, armeiros designados pela GCMA/SESDES e outros policiais militares instrutores de tiro convidados;

7.1.3. emissão do Relatório de Homologação pela Comissão de Avaliação Técnica atestando as conformidades das análises nominais e balísticas realizadas, em face da não apresentação de elementos de reprovação no âmbito das inspeções visuais, laboratoriais e metrológicas efetuadas;

7.2. No caso de eventuais inconformidades constatadas ou dúvidas não passíveis de satisfação técnica pela Comissão de Avaliação Técnica, esta poderá utilizar-se, conforme sua conveniência, do suporte de órgão ou empresa de certificação técnica para aferição qualitativa e metrológica do material entregue e em comparação com



a presente especificação e laudos eventualmente produzidos vinculados ao produto e apresentados pelo fabricante, nos prazos estabelecidos por tais órgãos, cabendo ao fabricante vencedor arcar com o ônus decorrente desses procedimentos.

## **8 – DOS TESTES NAS AMOSTRAS:**

### **8.1. DAS CONDIÇÕES**

8.1.1. para realização dos testes serão retiradas aleatoriamente do lote de entrega a amostra de 04 (quatro) pistolas.

8.1.2. serão rejeitadas as amostras por inaptidão nos testes, mesmo que possuam todas as características descritas nestas especificações técnicas;

8.1.3. os testes previstos nos subitens 9.3, 9.4 e 9.5 serão realizados com os tipos de munição operacional adotadas na GCMA/SESDDS, podendo ser utilizadas as munições a seguir relacionadas, por ocasião do recebimento provisório;

a) MUNIÇÃO CBC .40 S&W EXPO 155 GR BONDED A, velocidade de 365 m/s, energia de 669 joules, constituída de projéteis com geometria hexagonal em seu interior, com projétil constituído de camisa metálica e núcleo de chumbo soldados.

b) MUNIÇÃO CBC .40 S&W EXPO 155 GR GOLD, velocidade de 367 m/s, energia de 667 joules, constituída de projéteis com geometria hexagonal em seu interior.

8.1.4. as munições necessárias à realização dos testes nas amostras serão fornecida pelo licitante contratado, podendo, excepcionalmente, ser utilizada munição de outro fabricante, desde que de características similares às indicadas no item anterior, após anuência da Comissão de Avaliação Técnica;

### **8.2. DAS CARACTERÍSTICAS A SEREM AVALIADAS**

8.2.1. massa:

8.2.1.1. com o carregador vazio;

8.2.1.2. com o carregador cheio;

8.2.1.3. do carregador vazio;

8.2.1.4. serão consideradas reprovadas as pistolas que apresentarem variações superiores a 5% da massa entre as amostras.

8.2.2. dimensões:

8.2.2.1. comprimento total paralelo ao eixo do cano;

8.2.2.2. altura total com e sem carregador em sentido vertical ao eixo do cano;



8.2.2.3. largura total;

8.2.2.4. comprimento total do cano;

8.2.2.5. número de raia e sentido;

8.2.2.6. capacidade do carregador.

8.2.3. sistema de pontaria:

8.2.3.1. massa de mira, forma e dimensões;

8.2.3.2. visor (alça), forma e dimensões;

8.2.3.3. distância entre alça e massa de mira;

8.2.3.4. altura da linha da alça acima do eixo do cano.

8.2.4. metrologia:

8.2.4.1. desmontagem completa até o último escalão determinado pelo fabricante e medição de todas as peças.

### **8.3. DO TESTE DE INTERCAMBIALIDADE**

8.3.1. deverá ser efetuado, por um armeiro, a desmontagem das 04 (quatro) pistolas da amostra, até o último escalão determinado pelo fabricante, de forma que fiquem completamente desmontadas e, em ato contínuo, as peças deverão ser colocadas em uma mesma caixa e misturadas;

8.3.2. de forma aleatória e sem que haja escolha de peças, um novo armeiro realizará a montagem das armas;

8.3.3. ao término da montagem todas as armas deverão realizar 35 (trinta e cinco) disparos;

8.3.4. o objetivo do teste será verificar a constância nas medidas das peças e a possibilidade de utilização das peças entre diversas pistolas para a realização de manutenção sem a necessidade de realizar ajustes individualizados de peça por peça;

8.3.5. a impossibilidade de 100% (cem por cento) de intercambialidade tornará a arma reprovada para a utilização na GCMA;

8.3.6. deverá ser verificado se existe a possibilidade de montagem equivocada de peças e se isto afeta a função e/ou a segurança. Nessa situação deve ser oferecida à fabricante possibilidade única para eliminar o vício imediatamente, caso isso não seja possível a pistola deve ser reprovada para o uso na GCMA.



#### **8.4. DO TESTE DE PRECISÃO**

- 8.4.1. as 04 (quatro) pistolas da amostra serão submetidas aos de testes de precisão;
- 8.4.2. as pistolas serão fixadas, de forma individual, a um suporte no padrão Ranson Rest (Ranson International Corporation), fornecido pelo fabricante e serão alimentadas com 01 (um) carregador com 10 (dez) cartuchos;
- 8.4.3. o alvo, afixado em papelão, será o padrão PM-L-74, do Curso Básico do Método Giraldi® ou similar que atenda à finalidade deste teste, sendo a aferição da pontaria realizada por um dispositivo de mira eletro-óptico na parte central do alvo;
- 8.4.4. cada uma das pistolas efetuará 10 (dez) disparos no alvo posicionado a 25 (vinte e cinco) metros de distância;
- 8.4.5. o resultado desejado é um agrupamento de 10 (dez) acertos em uma circunferência de 16 (dezesesseis) centímetros de diâmetro;
- 8.4.6. qualquer disparo fora do agrupamento desejado ocasionará a reprovação das pistolas;
- 8.4.7. a ocorrência de oscilação pendular do projétil no alvo, acarretará a reprovação para o fornecimento para a GCMA;
- 8.4.8. entende-se como oscilação pendular do projétil, a entrada do projétil no alvo de forma diversa da posição frontal, sem estabilidade de trajetória ou com o não alinhamento do cano com a guia do armamento.

#### **8.5. DO TESTE DE RESISTÊNCIA**

- 8.5.1. o objetivo do teste de tiro é verificar a segurança funcional em geral e o ciclo de vida exigido das peças da pistola assim como o comportamento geral da pistola durante os tiros com a munição em uso na operacional na GCMA;
- 8.5.2. o teste de resistência será realizado com 02 (duas) pistolas da amostra, as quais devem ser limpas e lubrificadas, conforme orientações contidas no manual do usuário do armamento;
- 8.5.3. serão realizados 10.000 (dez mil) disparos com cada uma das 02 (duas) pistola selecionadas da amostra;
- 8.5.4. deverão ser separados 60 (sessenta) carregadores para a realização do teste;
- 8.5.5. os disparos poderão ser realizados por integrantes da Comissão de Avaliação





Técnica ou por funcionários habilitados do fabricante;

8.5.6. todos os disparos serão realizados na posição em pé, com dupla empunhadura;

8.5.7. toda a sequência de disparos deverá ser feita em uma cadência de 02 (dois) disparos por segundo, havendo apenas interrupção para a troca de carregadores;

8.5.8. a cada 1.000 (mil) disparos deverá haver uma parada de 02 (dois) minutos para resfriamento do armamento;

8.5.9. a cada 1.000 tiros, a arma poderá ser limpa e lubrificada, conforme orientações contidas no manual do usuário do armamento;

8.5.10. ao término dos disparos com as pistolas deverão ser desmontadas para verificar se houve dano estrutural ou desgaste excessivo em qualquer uma das partes;

8.5.11. para essa verificação deverá se comparar com os dados anotados na verificação inicial;

8.5.12. qualquer desgaste excessivo, dano estrutural, dilatação ou deformação que altere o funcionamento, acarretará na reprovação das pistolas;

8.5.13. finalizado o teste de tiro deverá ser repetido o teste de metrologia conforme previsto no subitem 8.2.4.1, retro;

8.5.14. deverá ser repetido o teste de intercambialidade conforme previsto no subitem 8.3, sendo consideradas reprovadas as pistolas que apresentarem:

- a. qualquer falha no sistema de segurança;
- b. mais que 04 (quatro) falhas de alimentação;
- c. mais que 04 (quatro) falhas de ejeção;
- d. mais que 04 (quatro) falhas de extração;
- e. mais que 02 (duas) falhas de percussão;
- f. desgaste nas peças, que impeça a continuidade dos testes;
- g. a impossibilidade de 100% (cem por cento) de intercambialidade.

## **8.6. FORÇA NA PUXADA DO GATILHO**

8.6.1. pistolas do sistema hammer:

8.6.1.1. em SA entre 3 (três) lbf e 8 (oito) lbf;

8.6.1.2. DA entra 5 (cinco) lbf e 18 (dezoito) lbf;

8.6.2. pistolas do sistema striker fire entre 5 (cinco) lbf e 15 (quinze) lbf.



## **9 – DA GARANTIA:**

9.1. deverá ser fornecida garantia técnica ao material bélico e todas suas partes (acessórios e peças de reposição), incluindo o chip de identificação, conforme quadro

abaixo:

9.1.1. ITEM PERÍODO MÍNIMO:

- a. PISTOLA 5 ANOS;
- b. CARREGADOR 5 ANOS;
- c. CHIP RFID 10 ANOS;
- d. PEÇAS DE REPOSIÇÃO 5 ANOS;
- e. KIT EMPUNHADURA 5 ANOS.

9.2. os prazos acima descritos serão contados a partir da data de recebimento, de forma definitiva, pela Administração e visam à reposição ou reparação contra defeitos de fabricação, os quais poderão ocorrer de imediato ou ao longo deste período, em decorrência do uso e do desgaste sofrido, salvo se o dano foi causado por imprudência ou negligência do usuário do armamento, situação em que o ônus da prova de “mau uso” recairá sobre a empresa, incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação da indevida utilização pela contratante, na seguinte conformidade;

9.3. o prazo a que se refere o subitem 10.1, ficará suspenso pelo mesmo período em que o armamento permanecer inoperante em decorrência do serviço de garantia técnica;

9.4. despesas relativas à movimentação de armamentos e demais componentes portadores de defeito de fabricação, dentro do país ou do Brasil para o país de origem e do país de origem para o Brasil, incluindo, mas não se limitando a fretes, tributos, seguros, “handling”, taxas e emolumentos, bem como aquelas referentes ao envio das mesmas peças defeituosas para execução da garantia, durante o período de 05 (cinco) anos, são de responsabilidade exclusiva da empresa;

9.5. garantia técnica exigida deverá ser apresentada através de declaração expressa do fabricante contendo claramente as exigências estabelecidas e as condições de sua execução, firmada pelo fabricante ou seu representante legal no Brasil e acompanhada dos respectivos documentos de delegação de poderes, com tradução juramentada no Brasil, notariação e consularização, conforme aplicável;



9.6. qualquer armamento; acessório ou peça de reposição imediata que, submetidos à garantia ou assistência técnica, superarem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contatos do seu acionamento para saneamento do problema, deverá substituído novo, de igual qualidade e característica, sem custo para a CONTRATANTE, em até 60 (sessenta) dias.

## **10 – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

10.1. a empresa estará obrigada a indicar a prestadora de assistência técnica do armamento, em território nacional, de maneira inequívoca, a contar da assinatura do Contrato, bem como garantir a retirada e entrega do material no Almoxarifado Central da GCMA/SESDS no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de requisição do serviço pelo Setor Técnico, sem ônus a Administração, durante a vigência da garantia técnica descrita no item 9;

10.2. deverá fornecer o endereço, local, responsável(is) técnico(s), com telefones, celulares de contato e correio eletrônico (e-mail), a fim de permitir o imediato acionamento;

10.3. a empresa deverá manter o fornecimento e reposição de todas as peças que compõe o armamento, possibilitando o pleno funcionamento do mesmo, pelo período ininterrupto de 15 (quinze) anos, contado a partir do recebimento de forma definitiva pela Administração;

10.4. deverá ser disponibilizada, impressa e/ou digital, a documentação técnica especializada, no idioma português, abrangendo todos os aspectos técnicos, funcionais e operacionais necessários à completa e correta operação e manutenção do armamento;

10.5. toda e qualquer constatação pela empresa, da necessidade de correção técnica de peças ou mecanismos do armamento, que necessite de ajuste ou substituição, denominada “recall”, deverá a própria empresa emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema à Polícia Militar do Estado do Pará, a qual se responsabilizará pela emissão de circular às OPMs onde os armamentos, objeto deste contrato, foram destinados.



## **11 – DAS EXIGÊNCIAS:**

11.1. visando ao atendimento pleno do que foi previsto nestas especificações técnicas do bem ofertado, para verificação de sua conformidade dentro dos padrões internacionais de qualidade, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

11.1.1. certificação de Controle de Qualidade da linha e dos processos de produção da empresa fornecedora, emitido por organismo idôneo e independente, atestando que a empresa dispõe de um Sistema de Qualidade Implementado de acordo com as normas da série ISO ou correspondente à tal norma em âmbito internacional, a ser apresentado junto com os documentos de habilitação;

11.1.2. laudo(s) emitido(s) por banco(s) de prova(s) ou ainda por laboratório(s) acreditado(s) internacionalmente, que atestem que o armamento cumpre os requisitos das normas NATO (OTAN) AC/225 (LG/3-SG/1) D/14 + DISTR LG/3, a ser apresentado no momento da assinatura do contrato;

11.1.3. laudo(s) emitido(s) por banco(s) de prova(s) ou ainda por laboratório(s) acreditado(s) internacionalmente, que atestem que o armamento cumpre os requisitos previstos no subitem 2.5, quanto à vida útil do cano, a ser apresentado no momento da assinatura do contrato.

## **12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

12.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da unidade quando da entrega dos produtos;
- c. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos em relação às especificações constantes deste Termo de Referência;
- d. Sempre que necessário, convocar o representante da CONTRATADA, se for o caso, para esclarecimentos e negociações, visando os interesses das partes;
- e. Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;



- f. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.
- g. Aplicações de sanções previstas na legislação vigente e descritas neste edital, caso do não cumprimento de alguma exigência do contrato mesmo que haja correção de eventuais irregularidades.
- h. Será designada pela contratante comissão de servidores para promover o acompanhamento da entrega dos veículos, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Termo.
- i. Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.
- j. Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal de cada fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado no edital.
- k. Aplicar as penalidades, quando cabível.

### **13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

#### **13.1. A CONTRATADA DEVERÁ:**

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b. Fornecer o bem cotado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.
- c. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- d. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato.
- e. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- f. Indenizar todo e qualquer dano e/ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.



#### **14 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

14.1. A Empresa contratada deverá comprovar qualificação técnica, por meio de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, estabelecidas ou não no país, que demonstrem haver prestado, a contratada, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos congêneres ao objeto desta licitação, nos termos do art. 30 da Lei nº8.666 de 21 de Junho 1993.

14.2. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- a) registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- c) comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

14.3. As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar documentação comprobatória da representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

14.4. As empresas estrangeiras que não funcionem no país tanto quanto possível atenderão às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes aos estabelecidos para as empresas brasileiras, expedidos, conforme o caso, por entidades públicas ou privadas de seus países de origem e autenticados pelos respectivos Consulados ou Embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado.

14.5. As cláusulas que tratem de exigência de documentos de habilitação que não puderem ser atendidas por força de legislação específica do país de origem do licitante ou que não apresentarem equivalência em relação à legislação brasileira deverão constar em declaração da empresa informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos, autenticada pelo respectivo consulado e traduzida por tradutor público juramentado (caso apresentada em língua estrangeira)



### **15 – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA:**

15.1. As propostas de preço serão consideradas completas abrangendo todos os custos com material e serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso e eventual substituição deles em desacordo com o Edital;

15.2. Deverá ser apresentada com valor unitário e total anual, para cada item;

15.3. A disputa deverá ocorrer pelo critério de menor valor ofertado por item (menor preço unitário). Encerrada a disputa a licitante fará o ajuste dos preços da proposta indicando valores unitários e totais do item.

### **16 – VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:**

16.1. O valor referencial relativo ao objeto deste Termo de Referência, será definido posteriormente, após empreendida a devida pesquisa mercadológica.

### **17 – SANÇÕES:**

13.1. Fica o licitante, sujeito à sanções administrativas e demais penalidades, nos casos fixados no edital de licitação e em conformidade com os termos estabelecidos nos artigos 86 e 87 do Decreto n.º 3.149, de 28 de Abril de 1980, no artigo 7º Lei no 10.520, de 17 de Julho de 2002, no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de Maio de 2005 e nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

### **18 – CONDIÇÕES GERAIS:**

18.1. Não serão aceitos materiais deteriorados, alterados, adulterados, avariados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação.

18.2. Os materiais adquiridos deverão ser entregues rigorosamente nos endereços indicado pela CONTRATANTE no momento do pedido.

18.3. Qualquer detalhe técnico porventura omissos no presente Termo de Referência será solucionado sempre dentro das normas técnicas vigentes.

18.4. Os demais casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informaram a atuação da Administração Pública.



18.5. Fica a CONTRATADA, sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, qualquer declaração falsa que não corresponde à realidade dos fatos.

18.6. O foro da cidade de Ananindeua/PA é designado como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a futura contratação e execução dele decorrente.

Ananindeua, 27 de janeiro de 2020.

---

**Márcio da Silva Alvino**

Diretor Administrativo e Financeiro/SESDDS/PMA  
Mat. 24013